



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO - CDP
EDITAL N.º 34/2020

A **PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação - MEC, torna público o edital de seleção de bolsas-auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2021.1** destinada aos estudantes participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G da UFAL, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá inscrever-se na seleção para a bolsa PROMISAES o(a) estudante-convênio do PEC- G, devidamente matriculado(a) (matrícula institucional e acadêmica, quando couber) e com frequência regular na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no período anterior e no semestre de realização da seleção.

DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos candidatos às bolsas será feita com base nos seguintes critérios:

Eliminatório

I- Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

II - Frequência escolar.

Classificatório

Item	Critério	Peso
I	Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFAL	5
II	Rendimento acadêmico medido através do coeficiente de rendimento acumulado	3
III	Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante	1
IV	Atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Para efeito deste critério, serão consideradas atividades realizadas no ano corrente e/ou semestre anterior.	1

§ 1º A avaliação socioeconômica será realizada pelos/as Assistentes Sociais da Assistência Estudantil vinculada a Pro-reitoria Estudantil (PROEST) da UFAL.

§ 2º As bolsas serão destinadas seguindo a ordem de classificação final da seleção, de acordo com a **disponibilidade orçamentária do MEC**.

§ 3º Não obterá classificação alguma na seleção o candidato que se enquadre em alguma das situações descritas no Artigo 9º deste Edital.

Desempate

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

I - A quantidade de reprovação por disciplina

II – O candidato com maior rendimento acadêmico

DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

Art. 3º O candidato deverá enviar para o e-mail: cdp@prograd.ufal.br os documentos abaixo relacionados na fase de entrega da documentação. A falta de documentos ou informações solicitadas poderá implicar na desclassificação do candidato.

O correto preenchimento e envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. I - **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado pelo estudante;

II - **Formulário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo estudante; III - **Termo de Compromisso** devidamente assinado pelo estudante;

IV - **Histórico Analítico** do estudante atualizado com os resultados do semestre **2019.2**;

V – **Cópia da página do passaporte** do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do **RNE**, ou de seu protocolo atualizado;

VI - **Extrato bancário** dos últimos três meses, de todas as contas que o estudante for titular. Podendo ocorrer desclassificação/eliminação (em qualquer tempo), se constatado que possui mais de uma conta e não forem devidamente apresentadas.

VII - Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão (último semestre letivo), **cópia do comprovante de participação** do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

VIII - **Formulário de Informações Adicionais**, preenchido e assinado; IX – **Formulário SIMEC** devidamente preenchido; e

X – **Cópia do Termo de Responsabilidade Financeira** apresentado ao MEC na inscrição/seleção do PEC-G

§ 1º O **Formulário de Inscrição**, o **Formulário Socioeconômico**, o **Termo de Compromisso**, o **Formulário SIMEC** e o **Formulário de Informações Adicionais** encontram-se anexos a este edital.

§ 2º A PROGRAD não fornecerá a impressão do histórico analítico ou de qualquer comprovante de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão. Esses documentos deverão ser impressos pelo próprio candidato.

§ 3º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição poderá acarretar a **desclassificação** do candidato.

§ 4º O candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros poderá ter o auxílio suspenso, caso selecionado.

§ 5º Será admitida inscrição por procuração simples juntamente com todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 4º Deverão ser encaminhadas documentações adicionais para a análise socioeconômica, realizada pelo Serviço Social da PROEST. Os/As estudantes deverão responder ao **questionário socioeconômico** através do link: <https://forms.gle/U7CYBjBif9LGkwiGA>.

§ 1º Para acessar o questionário socioeconômico, o/a estudante deverá utilizar conta de e-mail institucional da UFAL ou uma conta Gmail.

§ 2º Os candidatos inscritos na seleção anterior que participaram da análise socioeconômica em 2020.2 estão dispensados da análise socioeconômica para o semestre de 2021.1 a que se refere este edital.

*§ 3º A documentação relacionada nos itens a seguir deverá ser preenchida, digitalizada e enviada **em anexo** ao questionário socioeconômico da PROEST."*

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- I. Comprovante de Matrícula;
- II. **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**, assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem o seu grupo familiar de origem;
- III. **DECLARAÇÃO DE RENDA** do/a estudante, informando todas as opções que compõem a sua renda;
- IV. Conta de energia elétrica mais recente do endereço atual;
- V. Conta de água mais recente do endereço atual;
- VI. Contrato de financiamento de imóvel (página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento) OU boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) OU Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel alugado) do endereço atual;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O/a estudante que apresenta as condições descritas deve apresentar a documentação relacionada abaixo:

- I. Para o/a estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação): LAUDO MÉDICO ou D, com no máximo três meses da data da inscrição, constando obrigatoriamente: Nome do estudante, Descrição e Tipologia da Doença/CID, Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações, Local e data.
- II. Para o/a estudante casado/a ou em união estável: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;
- III. Conta de internet mais recente do endereço atual.

§ 1º A **Declaração de Composição Familiar e a Declaração de Renda**

encontram-se anexas a este edital.

§ 2º Entende-se por **grupo familiar** o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda da família e/ou dependam da mesma renda

§ 3º A análise socioeconômica será realizada a partir da documentação apresentada pelo/a estudante e, em caráter complementar, por meio de atendimentos realizados através de videoconferência e/ou contato telefônico. Em todas as situações será preservado o caráter sigiloso das informações prestadas.

§ 4º Caso haja mais de uma resposta ao questionário, será considerada a última resposta recebida.

Art. 5º A seleção será realizada conforme segue:

I - A documentação geral referente ao art. 3º deverá ser devidamente preenchida, assinada, digitalizada e enviada, conforme orientação abaixo para o e-mail:

cdp@prograd.ufal.br

ASSUNTO DO E-MAIL: INSCRIÇÃO BOLSA PROMISAES 2021.1

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 21/12/2020 a 04/01/2021

II – A documentação adicional para análise socioeconômica, referente ao art. 4º deverá ser devidamente preenchida, assinada, digitalizada e enviada em anexo ao Questionário Socioeconômico da PROEST, conforme orientações do art. 4º, para o link: <https://forms.gle/U7CYBjBif9LGkwiGA>

Parágrafo único: Ambas as documentações Geral e Adicional deverão ser enviadas até 04 de janeiro.

III - Análise acadêmica e seleção final dos candidatos, baseada no Artigo 2º deste edital.

IV – O resultado apresentará classificação em ordem decrescente de pontuação e a ocupação das vagas seguirá esta ordem:

V - Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão contemplados com 6 bolsas mensais de R\$ 622,00 cada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFAL

Art. 6º A UFAL seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFAL e conforme as normas do PEC-G;
- III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFAL;

IV- Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

§ 1º A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º A bolsa no valor de R\$ 622,00 terá duração de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e será creditada diretamente ao estudante-convênio selecionado, mediante depósito em conta corrente.

Art. 9º O Pagamento do auxílio será referente ao 1º semestre de 2021 (janeiro a junho), observados os critérios de recebimento.

DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

Art. 10º O estudante-convênio selecionado pela UFAL ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso na UFAL ou integralização curricular;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão por parte do beneficiário;

IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário; X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII - Exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

Art. 12º Para dúvidas referentes a **análise socioeconômica**, o candidato poderá entrar em contato com a PROEST por meio do e-mail: servicosocial@proest.ufal.br

Art. 13º Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD/CDP.

Art. 14º A PROGRAD/CDP divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa PROMISAES, no Portal do Estudante, no *síte* da UFAL (<http://www.ufal.edu.br/estudante/graduacao/programas>).

Art. 15º Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Maceió-AL, 21 de dezembro de 2020.

Cristina Barros de Castro
**Gerente de Programas
PROGRAD**

Willamys Cristiano Soares Silva
**Coordenador de Desenvolvimento
Pedagógico PROGRAD**

Mauro da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação